



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara
COMARCA DE OEIRAS

Av. Totonho Freitas, 930, Bairro Nova Oeiras, OEIRAS-PI

PROCESSO Nº 0000182-69.2010.8.18.0030

CLASSE: Cumprimento de sentença

Nº Protocolo 0000182-69.2010.8.18.0030.5011

Data: 04/05/2021 09:16

Advogado(a) manifestante: EDNAN SOARES COUTINHO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000182-69.2010.8.18.0030.5011 para o processo de nº 0000182-69.2010.8.18.0030, a qual possui um total de 1 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

OEIRAS- PI, 04 de Maio de 2021, às 09:16 horas.

Nº documento: 753420105011

Código verificador: TWMNI.69183.B2679.20F15.01842

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE OEIRAS/PI

Processo n.º 00001826920108180030

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JACIARA DE JESUS MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em que pese o despacho proferido em 02/09/2020, com a previsão de **devolução de montante excedente à Seguradora**, a saber "**Expeçam-se os alvarás referentes às diferenças devidas, observando-se que já foi sacada a parte incontroversa. Após, devolva-se a quantia em excesso para a parte executada**", até a presente data, apesar das diligências cartorárias para fins de impulsionamento, o processo permanece paralisado.

Desta forma, vem **reiterar o pedido de impulsionamento dos autos, a fim de que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA**, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor excedente depositado nos autos, e seus acréscimos legais, conforme já deferido nos autos, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

OEIRAS, 3 de maio de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI